

DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

PROCESSO PBDoc Nº SHM-PRC-2025/00106

PROCESSO SGC Nº 31.000.000106.2025

A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEIRH, e, por meio da Comissão Especial de Contratação, sediada na Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 1498 - Empresarial Makadesh Mall, Sala 10, Torre - João Pessoa/PB, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DO SISTEMA ADUTOR RETIRO-BOQUEIRÃO DO CAIS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DA BARRAGEM RETIRO**, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes do Relatório Técnico Preparatório e demais Anexos deste Edital.

1.0 – INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1 – Modalidade: Concorrência Eletrônica
- 1.2 – Tipo de Licitação: Menor Preço
- 1.3 – Modo de Disputa: Combinado (Fechado-Aberto).
- 1.4 – Preço Máximo: R\$ 13.591.866,06 (treze milhões quinhentos e noventa e um mil e oitocentos e sessenta e seis reais e seis centavos).
- 1.5 – Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: até às 10h00min do dia 20/03/2025.
- 1.6 - Ficam estabelecidos como meios de comunicação e contato com o Setor de Licitação, o e-mail da cec.govpb@outlook.com ou, presencialmente no endereço Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 1498 - Empresarial Makadesh Mall, Sala 10, Torre - João Pessoa-PB.

2.0 – LEGISLAÇÃO

2.1 – Rege a presente licitação a Lei Federal nº 14.133/2021, assim como:

- i. A Lei Estadual nº 12.868, de 06 de novembro de 2023.
- ii. Os Decretos Estaduais nº 41.200/2021, 42.967/2022, 43.759/2023, 43.975/2023; 44.383/2023; 44.639/2023; 44.966/2024.
- iii. A Instrução Normativa SEAD nº 005/2023.
- iv. Demais instruções e orientações normativas estaduais.

3.0 – IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS (CONSULTAS) SOBRE O EDITAL

- 3.1 – O presente Edital poderá ser impugnado em seus termos por ato escrito, motivado e fundamentado, endereçado ao Agente de Contratação.
- 3.2 – Nos termos dos Arts. 164 e 183 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo para a apresentação de pedidos de impugnação encerrar-se-á no terceiro dia útil anterior àquele designado para a sessão pública, conforme item 1.5 deste Edital.
- 3.3 – A impugnação tempestiva não impede a participação do potencial licitante no respectivo certame.
- 3.4 – Serão aceitos pedidos de impugnações enviados em campo próprio no sistema que rege a disputa.
- 3.5 – Havendo dúvidas quanto aos termos do presente Edital, os interessados poderão formular, por escrito, as respectivas consultas, indicando precisamente os pontos a serem esclarecidos e dirigi-las ao Agente de Contratação, devendo, para tanto, serem enviadas em campo próprio no sistema que rege a





disputa.

3.6 – As consultas serão admitidas no prazo equivalente ao das impugnações deste Edital, conforme subitem 3.2.

3.7 – As respostas às impugnações e consultas que são tratadas neste item serão divulgadas em campo próprio no sistema que rege a disputa e no sítio <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-infraestrutura-e-dos-recursos-hidricos/Editais>.

3.8 – É de responsabilidade do licitante a verificação regular e obtenção via download dos atos disponibilizados no sítio <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-infraestrutura-e-dos-recursos-hidricos/Editais>.

4.0 – OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DO SISTEMA ADUTOR RETIRO-BOQUEIRÃO DO CAIS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DA BARRAGEM RETIRO**, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Relatório técnico preparatório e demais Anexos deste Edital.

4.2 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados tanto no Orçamento Geral da União quanto no Orçamento Geral do Estado deste exercício financeiro, conforme Declaração de Compatibilidade Orçamentária, bem como do próximo exercício financeiro, conforme Declaração de Comprometimento do Orçamento, nas dotações abaixo discriminadas:

- Nº 31101.18.544.5003.1161.00000000287.44905100.50000.0.1.0000 – LOA 2025 – RO 63 – Valor: R\$ 981.515,92;
- Nº 31101.18.544.5003.1162.00000000287.44905100.50000.0.1.0000 – LOA 2025 – RO 66 – Valor: R\$ 2.998.385,47;
- Nº 31101.18.544.5003.1162.00000000287.44905100.70000.0.1.0000 – LOA 2025 – RO 67 – Valor: R\$ 3.306.789,59;
- Nº 31101.18.544.5003.1162.0000287.44905100.1.500.0000.0 – LOA 2026 – RO XXX – Valor: R\$ 2.998.385,48;
- Nº 31101.18.544.5003.1162.0000287.44905100.1.700.0000.0 – LOA 2026 – RO XXX – Valor: R\$ 3.306.789,60

4.3 – Reservas Orçamentárias

Nº 31101.18.544.5003.1161.00000000287.44905100.50000.0.1.0000 – RO 63

Nº 31101.18.544.5003.1162.00000000287.44905100.50000.0.1.0000 – RO 66

Nº 31101.18.544.5003.1162.00000000287.44905100.70000.0.1.0000 – RO 67

5.0 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Respeitadas as condições normativas vigentes, poderá participar desta licitação qualquer licitante legalmente estabelecida no país e que atenda às exigências deste Edital.

5.2 – Não poderá participar do presente certame:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresada qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando





a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c.1) O impedimento de que trata a alínea “c” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, contrânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

g) As pessoas jurídicas que não funcionem no país, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

5.3 – O disposto neste item não impede que na licitação ou na contratação de obra ou serviço que se inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.4 – A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem às alíneas “a” e “b” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.1 – Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.5 – Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

5.6 – A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

5.7 – Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no Edital.

5.8 – O Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

5.9 – A participação em consórcio neste certame é permitida, conforme justificativa e demais especificações constantes no Relatório Técnico Preparatório, no item que trata deste tema.

5.10 – Proíbe-se, de forma absoluta, a participação de qualquer profissional que esteja indicado no Quadro de Pessoal Técnico, inclusive por meio de declaração de contratação futura, por mais de um licitante simultaneamente durante o processo licitatório. Esta medida visa garantir a exclusividade e a integridade da representação técnica necessária para este certame. Tal restrição é válida unicamente para o período do processo de licitação e não se aplica a contratações que ocorram após a finalização deste processo.

5.11 – O licitante deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir





sua habilitação na presente licitação e ainda pela autenticidade de todos os documentos que vierem a ser apresentados.

5.12 – O licitante deverá arcar com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.

5.13 – Os licitantes interessados em participar da presente licitação deverão obrigatoriamente se inscrever, previamente, no SICAF.

5.14 – Os licitantes interessados em participar da presente licitação deverão preferencialmente se inscrever através da Gerência Operacional do Cadastro de Fornecedores (GOCAF) vinculada à Secretaria de Administração, para obtenção e emissão do Certificado Estadual de Registro e Habilitação (CECH).

5.14.1 – O licitante vencedor do certame deverá, obrigatoriamente, estar com o cadastro a que se refere o subitem 5.14 em situação regular.

5.15 – A subcontratação seguirá aquilo dispõe no Relatório Técnico Preparatório e Minuta de Contrato.

6.0 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – A contratada deverá cumprir as condições previstas no Relatório Técnico Preparatório.

7.0 – CREDENCIAMENTO E ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, as licitantes deverão dispor de login e senha particulares e intransferíveis, os quais devem ser obtidos mediante o devido credenciamento junto ao Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras.

7.2 – As informações para o acesso ao certame podem ser obtidas no sítio www.gov.br/compras.

7.3 – O login e a senha válidos poderão ser utilizados em qualquer licitação no sítio www.gov.br/compras.

7.4 – O uso e o sigilo da senha de acesso pelas licitantes são de própria e exclusiva responsabilidade, bem como qualquer transação efetuada diretamente por estas ou por seu representante.

7.5 – O credenciamento da licitante e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos seus atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

8.0 – RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 – As propostas de preços iniciais poderão ser postadas a partir da data de publicação do Edital pelo sistema disponível no sítio www.gov.br/compras, podendo ser substituídas ou excluídas até a data e hora definidas para a abertura da sessão pública, quando se encerra a fase de recebimento de propostas.

8.2 – Os preços unitários e total para a prestação dos serviços serão ofertados em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

8.3 – As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e seus Anexos.

8.4 – A simples apresentação de proposta de preços implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

8.5 – Em hipótese alguma será aceita proposta cujo preço ultrapasse o preço máximo estipulado para a licitação. Também não serão aceitos preços unitários superiores aos preços apresentados na Planilha Orçamentária. Esta verificação será feita quando na avaliação da proposta mais bem colocada.





8.6 – O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e poderá desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.7 – A proposta de preços terá validade de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias.

8.8 – A proposta que não vier a cumprir as exigências requeridas neste Edital será desclassificada.

9.0 – CRITÉRIOS DE DISPUTA

9.1 – O modo de disputa será fechado-aberto. Na fase inicial, as propostas serão submetidas de forma sigilosa através do sistema, sem que os valores sejam visíveis aos demais participantes. Após o fechamento do prazo para recebimento das propostas, a sessão será aberta automaticamente pelo sistema, e a proposta de menor valor será revelada como ponto de partida para a fase aberta de lances.

9.2 – A verificação da conformidade das propostas de preços será realizada antes da abertura da etapa de lances, assegurando que apenas propostas válidas participem da fase subsequente de disputa aberta.

9.3 – A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta inicial e os lances subsequentes, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

9.4 – As licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A responsabilidade por problemas de conexão ou falhas na rede é exclusivamente dos participantes.

9.4.1 – Se ocorrer desconexão do Agente de Contratação durante a etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

9.5 – Cabe à licitante monitorar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública e atentar para as mensagens emitidas pelo sistema, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância das mensagens.

9.6 – Após a revelação da proposta de menor valor, a fase de lances abertos será iniciada. As licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Cada lance deve ser inferior ao menor lance até então registrado, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.7 – Intervalo Mínimo entre Lances: Cada lance submetido deverá ser de pelo R\$ 50.000,00 – em relação ao lance anteriormente registrado. Esse decremento mínimo deve ser observado rigorosamente pelos licitantes para que os lances sejam considerados válidos.

9.8 – O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, nos termos dos arts. 33 e 34 da Instrução Normativa SEAD/PB nº 005/2023.

9.9 – O agente de contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

9.9.1 – Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o subitem 9.9, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

9.10 – Serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores àquela.

9.10.1 – Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas subitem acima, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances





sucessivos.

9.11 – A cada lance ofertado, as licitantes serão imediatamente informadas do recebimento, do valor e do horário de registro do lance.

9.12 – Os lances de cada licitante deverão ser obrigatoriamente inferiores ao preço de sua proposta inicial inserida no sistema, independentemente do menor valor já ofertado pelos outros concorrentes.

9.13 – Lances de mesmo valor não serão considerados, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.14 – Durante a sessão pública, as participantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, sem identificação do autor dos lances.

9.14.1 – A fase de disputa aberta terá duração de 10 (dez) minutos, prorrogável automaticamente pelo sistema quando houver lance nos últimos 02 (dois) minutos da fase. A prorrogação será de 02 (dois) minutos, ocorrendo sucessivamente sempre que novos lances forem enviados nos períodos de prorrogação. Caso não haja novos lances, a disputa será encerrada automaticamente pelo sistema.

9.15 – Critérios de Desempate: Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será realizado considerando o que dispõe o art. 60 da Lei 14.133/2021.

9.16 – Após o encerramento da fase de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que apresentou o lance de menor valor, visando a obtenção de um preço ainda mais vantajoso, e decidirá sobre a aceitação do mesmo.

9.17 – Após a declaração da licitante mais bem colocada, o Agente de Contratação abrirá prazo para que a licitante ajuste sua proposta de preços ao último lance válido e apresente os documentos necessários para habilitação.

9.18 – Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.18.1 – Após o reinício previsto no subitem 9.18, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

9.19 – O sistema disponibilizará um campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes, sendo vedada qualquer outra forma de comunicação.

9.20 – O Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.0 – RECEBIMENTO DA PROPOSTA FINAL E DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

10.1 – Após o encerramento da fase de lances, o Agente de Contratação solicitará, por meio do sistema eletrônico do sítio www.gov.br/compras, a proposta de preços adequada ao último lance e os documentos para habilitação do licitante mais bem colocado, para que este os apresente, no prazo de 1 dia útil, prorrogável por igual período – a critério do Agente de Contratação.

10.2 – A proposta de preços e os documentos para habilitação deverão obedecer à relação indicada neste Edital e seus Anexos, mas poderão ser acompanhados por documentos complementares não relacionados.

10.3 – Caso o licitante mais bem colocado seja considerado habilitado, será divulgado o resultado do certame, bem como será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para manifestação da intenção de recorrer – conforme item 20 deste Edital.

10.4 – Caso este licitante seja considerado inabilitado, será(ão) convocado(s) o(s) licitante(s) subsequente(s), em ordem de classificação, para que, no mesmo prazo acima, apresente(m) sua proposta de preços adequada ao último lance e seus documentos para habilitação conforme Edital e, se necessário,





documentos complementares, até que haja licitante habilitado, e então será divulgado o resultado do certame, bem como será aberto o prazo para manifestação da intenção de recorrer – conforme item 20 deste Edital.

10.5 – Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes, exaurida a lista de participantes, após todas as análises, será divulgado o resultado do certame, bem como será aberto o prazo para manifestação da intenção de recorrer – conforme item 20 deste Edital.

11.0 – AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

11.1 De acordo com o Ato Governamental n.º 3.596/2023, a função de Agente de Contratação será desempenhada pelo(a) servidor(a) WISLENE MARIA NAYANE PEREIRA DA SILVA.

11.2 Os membros da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação serão: JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS, MARLON SOUZA DE LUNA GOMES, IGHOR MEDEIROS DE FIGUEIREDO, CARMEM CRISTINA LINS DE FREITAS GADELHA, GERMANO JOSÉ FREIRE DE ARAÚJO JÚNIOR e JOAQUIM PEREIRA DA SILVA NETO.

11.3 Na ausência ou impedimento do Agente de Contratação, o seu substituto temporário será a servidora VIRGIANE DA SILVA MELO AMARAL, conforme o Ato Governamental n.º 3596/2023.

12.0 – SANEAMENTO E DILIGÊNCIAS

12.1 – Nos termos da Lei 14.133/2021 assim como da Instrução Normativa SEAD Nº 005/2023, poderão ser promovidas as diligências que o Agente de Contratação entender necessárias, assim como adotar medidas de saneamento, desde que não seja alterada a substância da proposta, destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

12.2 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 12.1, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.0 – CONDIÇÕES PARA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

13.1 – Para atuar no certame, a licitante deverá nomear um representante legal que poderá ser credenciado de acordo com o modelo do **Anexo 6 – Carta Credencial** deste Edital, ou procuração, por instrumento público ou particular, em que se encontrem os necessários poderes de representação, não sendo permitido o mesmo representante para mais de uma licitante, ou ainda, indicar seu responsável legal, que deverá comprovar essa qualidade mediante apresentação de cópia de contrato social, estatuto ou documentos correlatos.

13.2 – A licitante deverá indicar os endereços comercial e eletrônico atualizados, aptos a receberem eventuais comunicações decorrentes desta licitação.

13.3 – O representante indicado deve zelar pelo gerenciamento e manutenção dos endereços informados, comunicando qualquer alteração ao Agente de Contratação, sob risco de assumir as consequências de não receber comunicações críticas.

13.4 – As comunicações dirigidas ao representante indicado suprem, para todos os efeitos, o dever da SEIRH de dar conhecimento dos atos praticados.

13.5 – O disposto nos subitens anteriores não se aplicam à comunicação dos atos de classificação e desclassificação das propostas; habilitação e inabilitação do licitante; homologação; anulação e revogação da licitação; e demais atos publicados nos sítios <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-infraestrutura-e-dos-recursos-hidricos/Editais> e www.gov.br/compras.

14.0 – VALOR ESTIMADO





14.1 – O valor estimado e estabelecido pela SEIRH para a execução dos serviços objeto desta licitação é de R\$ 13.591.866,06 (treze milhões quinhentos e noventa e um mil oitocentos e sessenta e seis reais e seis centavos).

15.0 – PROPOSTA DE PREÇOS

– A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

15.0.1 – Carta Proposta, conforme modelo do **Anexo 5 – Carta Proposta** deste Edital, na qual conste a razão social da licitante, seu endereço comercial, eletrônico e telefone atualizados, e número do CNPJ/MF; nome, RG, CPF e assinatura do responsável ou representante legal, e ainda:

a) preço global para a execução dos serviços objeto da licitação;

b) mês de referência da proposta conforme orçamento base da Administração; e,

c) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da abertura da licitação;

15.0.2 – Planilha Orçamentária – contendo quadro de quantitativos e preços unitários, com seus respectivos subtotais.

15.0.3 – Quadro de Encargos Sociais, conforme modelo anexo ao Relatório Técnico Preparatório.

15.0.4 – Quadro Demonstrativo do Cálculo do BDI – Bonificação de Despesas Indiretas –, conforme modelo anexo ao Relatório Técnico Preparatório.

15.0.5 – Cronograma Físico e Financeiro, conforme modelo anexo ao Relatório Técnico Preparatório.

15.0.6 – Composição de Preços Unitários.

15.0.7 – Declaração de que sua proposta de preços compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme **Anexo 1** deste Edital.

15.1 – A Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico e Financeiro deverão ser assinados por Engenheiro Civil, como dispõe os Arts. 13 e 14 da Lei Federal n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

15.2 – Nos preços unitários propostos deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas, diretas ou indiretas, que venham a incidir sobre eles, representando a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, perdas, mão de obra, equipamentos, controles tecnológicos e eventuais encargos necessários à completa execução dos serviços.

15.3 – Os preços unitários deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais e as operações matemáticas deverão considerar apenas 2 (duas) casas decimais, eliminando-se sempre a 3ª (terceira) casa decimal, independentemente da aproximação.

16.0 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

16.1 – Serão desclassificadas as Propostas de Preços:

a) elaboradas em desacordo com o Edital e/ou as que proponham porcentagens de descontos sobre os preços mais baixos apresentados – ou seja, qualquer tentativa de manipular a concorrência por meio de descontos baseados nos preços de outros concorrentes (tentar sempre ficar abaixo do menor preço já proposto, independente do custo real ou valor justo do serviço) é inaceitável e resultará em desclassificação da proposta;

b) cujo preço total proposto e/ou qualquer unitário for(em) superior(es) ao estabelecido pela SEIRH;





c) cujo preço total proposto e/ou qualquer unitário for(em) manifestamente inexequível(eis), aferido(s) com base no critério estabelecido no Art. 59, §§ 3º e 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, quando não restar demonstrada a exequibilidade;

d) propostas de preços que indicarem mês de referência anterior àquele estipulado no orçamento da SEIRH;

16.2 – As licitantes que apresentarem para os itens constantes da planilha de BDI – Bonificação de Despesas Indiretas percentuais unitários acima do limite máximo (3º quartil) ou em desacordo com o estabelecido no Acórdão n.º 2.622/2013 – Plenário do Tribunal de Contas da União – TCU, terão que demonstrar a composição do respectivo percentual unitário, mediante solicitação do Agente de Contratação.

16.3 – Uma vez submetidas, as propostas de preços não poderão ser modificadas ou substituídas, para garantir a igualdade de condições entre todos os licitantes e a integridade do processo de licitação. Esta regra assegura que todos os participantes se comprometam de forma definitiva com as condições apresentadas em suas propostas.

16.3.1 – Diante da possibilidade de ocorrência de erros formais ou materiais não intencionais, o Agente de Contratação poderá, a seu critério e sob condições estritas, permitir a correção de tais erros. Essas correções são limitadas a aspectos que não alterem a substância da proposta de preços ou a competitividade do processo licitatório. A possibilidade de correção destina-se exclusivamente a erros evidentes que não confiram vantagem ao licitante em detrimento dos demais.

16.3.2 – A correção de erros somente será permitida mediante solicitação formal do Agente de Contratação, que especificará os erros passíveis de correção e fornecerá um prazo claro para a sua regularização. O licitante deverá apresentar a documentação corrigida dentro deste prazo, respeitando todas as normas e requisitos estabelecidos no edital.

16.3.3 – Todo o processo de correção será documentado e incluído nos registros da licitação para garantir a transparência e a *accountability*. As correções permitidas e as justificativas para as mesmas serão publicamente disponibilizadas junto aos demais documentos da licitação.

16.4 – Os preços unitários máximos estabelecidos são os constantes na Planilha Orçamentária da SEIRH, anexa ao Relatório Técnico Preparatório, que considera o mês de referência e os bancos de dados nela estabelecidos.

17.0 – DA HABILITAÇÃO

17.1 – As proponentes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, sendo que as certidões, certificados e outros afins deverão estar com validade na data de abertura da licitação.

17.2 – DECLARAÇÕES

17.2.1 – As licitantes deverão compor sua documentação de habilitação com as seguintes declarações:

- a) Declaração de Ciência, Aceite e Responsabilidade, conforme modelo do **Anexo 01**;
- b) Declaração sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, conforme modelo do **Anexo 02**;
- c) Declaração sobre o compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal, conforme modelo do **Anexo 01**;

Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme modelo do **Anexo 01**;

e) Declaração de não ter relação de parentesco vedada pelo Inciso III, do art. 1º, da Lei nº 8.124/2006, conforme modelo do **Anexo 01**;

f) Declaração comprometendo-se a empregar 5% (cinco por cento) do total de vagas existentes na contratação da obra aos sentenciados, em cumprimento à Lei Estadual nº 9.430/2011, conforme modelo do **Anexo 01**;





g) Declaração, comprometendo-se a adotar o Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil – PGRCC, nas condições determinadas pelo CONAMA, através da Resolução nº 307/2002, conforme modelo do **Anexo 01**;

h) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo do **Anexo 01**.

17.3 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

17.3.1 – A licitante deverá demonstrar sua habilitação jurídica mediante a apresentação de, conforme

o caso: a) registro comercial para empresa individual; ou,

b) inscrição do ato constitutivo, no registro competente, no caso de sociedades não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício; ou,

c) Contrato Social e suas alterações ou Estatuto e Atas de Assembleia devidamente registrado(s) na Junta Comercial que revelem os atuais administradores da Companhia e o Capital Social atualizado, se houver.

17.3.2 – As provas de que tratam o subitem anterior poderão ser feitas por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou, no caso de sociedades não empresárias (alínea “b”), por certidão, em breve relato, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

17.4 – DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

17.4.1 – A licitante deverá demonstrar sua regularidade fiscal mediante a apresentação de:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (cartão CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município onde estiver sediada a licitante, através da apresentação da Ficha de Inscrição Cadastral ou documento equivalente, expedido pela Receita Municipal, que comprove a referida inscrição;

c) Certidão de Regularidade quanto aos Tributos Federais – inclusive aqueles relativos à Seguridade Social – e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estado onde estiver localizada a sede da licitante. Se a sede da licitante estiver em outro Estado, deverá ser apresentada também a Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estado da Paraíba;

e) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Município onde estiver sediada a licitante;

f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF; e, g) Certidão

Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

17.5 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.5.1 – A licitante deverá demonstrar sua qualificação econômico-financeira mediante a apresentação de:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, dentro do prazo de validade do documento. Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá juntar à documentação a certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios. Os licitantes que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial devem demonstrar todos os demais requisitos para habilitação econômico-financeira; e,

a)

a.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante. O balanço patrimonial





deve ser acompanhado pela demonstração do resultado do exercício relativo aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei. É vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados e publicados, na forma da lei, há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. Alternativamente, poderá ser apresentado apenas o último balanço patrimonial desde que este seja comparativo, contendo informações referentes aos dois últimos exercícios sociais, de forma a permitir a análise da evolução financeira da licitante ao longo do tempo.

b) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações do resultado do exercício (i) publicados em Diário Oficial, (ii) publicados em jornal, (iii) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente, ou ainda (iv) aqueles transmitidos via Sistema Público de Escrituração Digital – SPED (com o seu respectivo recibo de entrega de escrituração contábil digital), inclusive com os termos de abertura e encerramento.

c) O balanço patrimonial da sociedade anônima ou por ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de parecer de auditor(es) independente(s). O balanço patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “livro diário” contendo identificação completa da licitante, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento. Os termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou em outro Órgão equivalente;

d) Em caso de licitante que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis por ser recém-constituída, esta deverá apresentar cópia do balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou em outro Órgão equivalente da sede da licitante.

17.5.2 – A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelo(s) Índice (s) de Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

17.5.3 – Relação dos contratos e outros compromissos com obras e ou serviços que importem diminuição de sua capacidade operativa (art. 69, §3º da Lei 14.133/2021), apresentando o DESCRITIVO DO OBJETO, o VALOR TOTAL, o VALOR MEDIDO, o VALOR A MEDIR, o PERCENTUAL EXECUTADO de cada contrato, podendo ser solicitada pela Comissão, em sede de diligência, a CÓPIA DOS TERMOS CONTRATUAIS E RESPECTIVOS ADITIVOS daqueles compromissos que não sejam firmados com a SEIRH.

17.5.3.1 – Se a licitante não tiver compromissos, deverá apresentar Declaração neste sentido.

17.5.3.2 – A OMISSÃO DE QUALQUER CONTRATO NA RELAÇÃO A QUE SE REFERE O SUBITEM 17.5.3, BEM COMO A APRESENTAÇÃO DE DADOS FALSOS CONCERNENTES AOS CONTRATOS RELACIONADOS PODERÁ ACARRETER A INABILITAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA LICITANTE, conforme estabelece o inciso VIII do art. 155 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.5.3.3 – A Comissão de Licitação, através da relação apresentada conforme subitem 17.5.3, irá avaliar a saúde financeira das participantes através da seguinte forma: 1/12 (um doze avos) do valor total do saldo remanescente dos contratos firmados com a administração pública e/ou privada, vigentes na data prevista para apresentação da proposta NÃO pode ser superior a 100% (cem por cento) do patrimônio líquido da licitante.

17.5.3.4 – Caso seja detectada divergência no valor total dos contratos firmados com a





administração pública e/ou com a iniciativa privada, informada na declaração de que trata a alínea “e”, de 10% (para mais ou para menos) em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), a licitante deverá apresentar os devidos esclarecimentos juntamente com a documentação – ou através de diligência realizada pela Comissão – referente à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

17.6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL

17.6.1 – A licitante deverá demonstrar sua qualificação técnica operacional mediante a apresentação de:

a) Certidão de Registro da empresa no CREA, atendendo ao disposto na Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com o Art. 1º da Resolução n.º 413, de 27 de junho de 1997, do CONFEA, contendo, no mínimo, os seguintes dados: Razão social; Endereço; Atividade; Número e data do registro; Ramo/atividade; e, Nome do(s) responsável(is) técnicos(s) registrado(s).

b) A comprovação da capacidade técnica operacional se dará mediante a apresentação de Certidões, Atestados ou Declarações, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a licitante tenha executado serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior e em quantidades iguais ou superiores às parcelas de maior relevância técnica ou de valores significativos, as quais são:

DESCRIÇÃO	UNIDADE
TUBO FOFO DÚCTIL JGS JE K-7 P/ ÁGUA DN 350	METRO
ARMAÇÃO EM AÇO CA-50 – FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO PARA RESERVATÓRIO/ADUTORA/ELEVATÓRIA	KG
EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM CAPACIDADE ACUMULAÇÃO DE 700 M³	UND
ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA COM CAPACIDADE DE 65 L/s.	UND

b.1) Esses documentos devem indicar a licitante como executora e estar vinculados às Certidões de Acervo Técnico – CAT registradas no CREA do profissional responsável pelo serviço, ou às Certidões de Acervo Operacional – CAO, conforme estabelecido pela Resolução n.º 1.137, de 31 de março de 2023, do CONFEA. Deverão ser apresentados tanto os documentos comprobatórios (Certidões, Atestados ou Declarações), quanto às respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, ou Certidões de Acervo Operacional – CAO.

b.2) A depender da natureza do objeto, especificamente em obras e serviços de engenharia, poderão ser aceitas, para fins de comprovação, certidões emitidas pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), quando aplicável e pertinente.

b.3) Nos casos em que a licitante apresentar atestados de desempenho emitidos em favor de consórcio do qual tenha feito parte, e o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não especificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, a avaliação de sua qualificação técnica seguirá os critérios estabelecidos no §10º do artigo 67 da Lei 14.133/2021, conforme descrito a seguir:

b.3.1) Se o atestado for emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas serão reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, exceto em licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, nas quais todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada empresa consorciada;





b.3.2) Se o atestado for emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas serão reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive em licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominante intelectual.

b.3.3) Caso a(s) citada(s) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) não informe(m) o percentual de participação de cada integrante, o mesmo deverá ser comprovado pela empresa licitante.

c) Quadro de Pessoal Técnico: Este documento deverá ser submetido pela empresa licitante para comprovar a disponibilidade e a participação de pessoal técnico qualificado vinculado à mesma durante a execução dos serviços objeto desta licitação. Deverá incluir uma declaração dos profissionais indicados, confirmando sua participação direta e contínua nos serviços, até a aceitação final dos mesmos. O quadro deve ser assinado pelo representante legal da licitante com a anuência dos profissionais envolvidos, conforme o modelo apresentado no **ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA**. É permitida a substituição dos profissionais, desde que o substituto tenha qualificações equivalentes ou superiores e seja previamente aprovado pela Administração da SEIRH.

c.1) Coordenação Técnica: A equipe técnica deve ser liderada por um Coordenador, expressamente designado pela licitante, que atuará como principal ponto de contato com o contratante. Este coordenador deve ser qualificado como Engenheiro Civil ou possuir outra habilitação técnica reconhecida pela respectiva entidade competente e ser detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT).

c.2) Para fins deste Edital, considera-se como parte do Quadro de Pessoal Técnico da empresa: sócios, diretores, empregados, responsáveis técnicos e profissionais contratados especificamente para o projeto.

c.3) Prova do vínculo descrito na alínea c.2:

c.3.1) Vínculo Societário: Apresentação do ato constitutivo da empresa, registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da licitante.

c.3.2) Diretor: Apresentação de cópia do Contrato Social para empresas individuais ou limitadas, ou cópia da ata de eleição publicada em jornal de grande circulação para sociedades anônimas.

c.3.3) Vínculo Empregatício: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), mostrando o registro do emprego e as alterações salariais mais recentes; ou contrato de trabalho atualizado.

c.3.4) Responsável Técnico: Cópia da certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), ou documentos equivalentes que comprovem a ligação do profissional como responsável técnico da empresa.

c.3.5) Profissional Autônomo: Contrato de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

c.3.6) Admite-se, também, a apresentação de DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA de profissional detentor de Certidão de Acervo Técnico, com sua devida anuência.

d) A comprovação da capacidade técnica profissional se dará mediante Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo conselho profissional competente, acompanhada do respectivo atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, na qual conste que seu responsável técnico – e, portanto, pertencente ao quadro de pessoal técnico descrito na alínea “c” deste item – tenha participado da execução dos serviços conforme as parcelas abaixo:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
TUBO FOFO DÚCTIL JGS JE K-7 P/ ÁGUA DN 350	METRO	670,00





ARMAÇÃO EM AÇO CA-50 – FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO PARA RESERVATÓRIO/ADUTORA/ELEVATÓRIA	KG	35.000,00
EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM CAPACIDADE ACUMULAÇÃO DE 700 M³	UND	1,00
ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA COM CAPACIDADE DE 65 L/s.	UND	1,00

e) Declaração de Disponibilidade de Aparelhamento e Instalações: A licitante deverá declarar formalmente a disponibilidade de equipamentos e instalações necessários para a execução dos serviços objeto desta licitação. Deve-se incluir um inventário detalhado de todos os equipamentos e instalações que serão utilizados, especificando suas capacidades, estado de conservação e adequação para os serviços a serem realizados.

f) Da Visita Técnica: A realização de visita técnica ao local dos serviços é facultativa para as licitantes.

f.1) Caso opte pela realização, a licitante deve apresentar um atestado de visita emitido pela SEIRH com a documentação de habilitação. A licitante deve enviar à visita profissional com habilitação comprovada pelo CREA, que pertença ao seu quadro de pessoal técnico, e agendada durante o horário de expediente na Secretaria de Estado da Infraestrutura e dos Recursos Hídricos.

f.2) Se a licitante decidir não realizar a visita, deve submeter uma declaração, em papel timbrado, afirmando conhecimento das particularidades do local e assumindo as responsabilidades por quaisquer dificuldades que possam surgir, impossibilitando alegações de desconhecimento que possam impedir o cumprimento do contrato. A declaração deve seguir o modelo do **Anexo 03 – Declaração de Opção de Não Realização de Visita Técnica**.

f.3) Todas as despesas referentes à visita serão de responsabilidade da licitante.

18.0 – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO E DA SUA DEVIDA DIVULGAÇÃO

18.1 – No julgamento da licitação, atendidos satisfatoriamente os requisitos referentes à Proposta de Preços, à Documentação para Habilitação e aos demais constantes neste Edital, será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor Preço Total Proposto para a execução dos serviços.

18.2 – O Agente de Contratação dará ciência aos interessados do resultado do julgamento e da habilitação por meio dos sítios www.gov.br/compras e <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-infraestrutura-e-dos-recursos-hidricos/Editais>.

19.0 – RECURSOS E CONTRARRAZÕES

19.1 – Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema do sítio www.gov.br/compras, manifestar a intenção de recorrer no prazo de 10 minutos quando ocorrer uma das seguintes situações:

a) Declarada a vencedora do certame – ou seja, julgada a proposta da licitante até então mais bem colocada e tendo sido a mesma habilitada;

b) Todas as propostas tenham sido desclassificadas;

c) Todas as propostas classificadas tenham sido inabilitadas.

19.2 – A falta de manifestação da licitante quanto à intenção de recorrer em campo próprio do sistema implica na decadência do direito de interposição de recurso, ficando a SEIRH autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.





19.3 – As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

19.4 – Ficam as demais licitantes intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, também em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso desde logo.

19.5 – O acolhimento de recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-infraestrutura-e-dos-recursos-hidricos/Editais>.

20.0 – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

20.1 – Informar à Administração sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado ou na entrega a ser efetuada.

20.2 – Informar e manter atualizadas as informações para contato, como números de telefone, endereço e e-mail, bem como indicação dos representantes autorizados para contatos que se fizerem necessários por parte da Administração.

20.3 – Assegurar, durante a execução dos serviços, a proteção e a conservação destes, de forma que seja mantida a sua integridade.

20.4 – Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis.

20.5 – Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local dos serviços a qualquer momento, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, pertençam seus fiscalizadores ao contratante ou a terceiros por estes credenciados.

20.6 – Providenciar a legalização dos serviços junto aos órgãos competentes, por sua conta e responsabilidade, quando necessário.

20.7 – Zelar pela integridade dos bens vinculados às atividades dos serviços.

20.8 – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

20.9 – Responsabilizar-se pelos danos causados decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

20.10 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato. A inadimplência do contratado quanto a esses encargos não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderão onerar o objeto ou restringir a regularização deste.

20.11 – Responsabilizar-se por quaisquer acidentes decorrentes da execução dos serviços, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer outra causa, a destruição ou danificação dos serviços até a sua definitiva aceitação pelo contratante, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

20.12 – Cumprir as demais obrigações constantes do **Relatório Técnico Preparatório**.

21.0 – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA SEIRH

21.1 – Emitir as convocações, as ordens de serviço, as notas de empenho e o contrato relativos ao objeto da licitação.





- 21.2 – Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto.
- 21.3 – Rejeitar, no todo ou em parte, a execução em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, e com as especificações deste Edital e seus Anexos.
- 21.4 – Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
- 21.5 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto desta licitação.
- 21.6 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 21.7 – Cumprir as demais obrigações constantes do **Relatório Técnico Preparatório**.
- 21.8 – Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

22.0 – GARANTIA CONTRATUAL

- 22.1 – Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- a) caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; ou,
- b) fiança bancária; ou,
- c) seguro-garantia
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total;
- 22.2 – As garantias serão equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços.
- 22.3 – Caso a opção seja pelo seguro-garantia, o contratado terá 1 mês para, contado a partir da homologação do objeto, para prestação da garantia.
- 22.4 – Quando, em dinheiro, a garantia deverá ser depositada na Divisão de Recursos Financeiros da SEIRH.
- 22.5 – Ademais, deverão ser observados os dispostos nos artigos 96 e 97 da Lei 14.133/2021.

23.0 – FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 23.1 – Para assinatura do contrato fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da convocação expressa da licitante vencedora pela SEIRH.
- 23.2 – O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.
- 23.3 – Antes da assinatura do contrato, a contratada apresentará o visto do CREA/PB ou CAU/PB, quando sediada em outro Estado.
- 23.4 – Antes da assinatura do Contrato, a Contratante realizará consulta “online” no sistema da GOCAF – Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores, da Secretaria de Estado da Administração, no





Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar – CAFIL/PB, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

23.4.1 – As empresas em situação irregular nestes cadastros estarão impedidas de contratar com a Administração, até ulterior regularização.

23.4.2 – As empresas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998, não poderão contratar com a Administração.

23.5 – A SEIRH poderá, quando o convocado não assinar o contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

23.6 – Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

23.7 – Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 23.5, a SEIRH, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- II. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

23.8 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela SEIRH caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

23.9 – A regra do 23.8 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do subitem 23.7.

24.0 – **MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

24.1 – Faz-se necessário observar o que dispõe na Minuta de Contrato, **anexo 07 deste edital**.

25.0 – **DURAÇÃO DO CONTRATO**

25.1 – A vigência do contrato terá início a partir da sua assinatura e perdurará até 90 (noventa) dias corridos após o término do prazo previsto no subitem 25.2 do presente Edital.

25.2 – O prazo para a execução dos trabalhos será de 240 dias corridos (8 meses), contados a partir da data fixada para seu início na respectiva Ordem de Serviço, a ser expedida pela SEIRH em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do extrato do respectivo Contrato.

25.3 – O prazo de duração do contrato poderá ser prorrogado, na forma da lei – ademais, deve ser observado o que dispõe o Relatório Técnico Preparatório e a Minuta de Contrato.

25.4 – Quando do recebimento da referida Ordem de Serviço, a Contratada deverá apresentar à ASTENCI da SEIRH, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do(s) engenheiro(s) responsável(eis) técnico(s) e do(s) preposto(s) indicados pela empresa para a licitação.

25.5 – Se a empresa contratada não for registrada no CREA do Estado da Paraíba, o respectivo Certificado de Registro deve ser vistado pelo CREA da Paraíba e ser apresentado quando do recebimento da Ordem de Serviço.

25.6 – Sendo cabível, por ocasião do início dos serviços, deverão ser apresentados ao Fiscal Administrativo, os seguintes documentos:



SECRETARIA DE ESTADO
DA INFRAESTRUTURA E
DOS RECURSOS HÍDRICOS



GOVERNO
DA PARAÍBA

a) matrícula específica dos serviços, objeto do presente Edital, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS; e,

b) cópia(s) da(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART's do(s) engenheiro(s) Responsável(eis) Técnico(s) e preposto(s) indicado(s) pela empresa para a licitação, junto ao CREA/PB.

26.0 – SUBCONTRATAÇÃO

26.1 – A subcontratação será aplicada conforme o Relatório Técnico Preparatório.

27.0 – IRREGULARIDADES PRATICADAS PELA LICITANTE E PELO CONTRATADO – PENALIDADES

27.1 – Será observado o disposto no Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas, do Título IV – Das Irregularidades, da Lei 14.133/2021.

28.0 – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

28.1 – Os serviços serão recebidos em duas etapas: provisória e definitiva, conforme estabelecido no Relatório Técnico Preparatório deste Edital.

29.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 – A SEIRH poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente.

João Pessoa, __ de _____ de 2025

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EDITAL

RESPONSÁVEL PELA REVISÃO DO EDITAL



Assinado com senha por [SHM108306] [SENHA] RICARDO SIMPLICIO MOTA em 27/01/2025 - 14:11hs.
Documento Nº: 6845681.55631645-305 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6845681.55631645-305>



SHMPRC202500106V01

SECRETARIA DE ESTADO
DA INFRAESTRUTURA E
DOS RECURSOS HÍDRICOS



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

ANEXOS

ANEXO 01 – DECLARAÇÃO GERAL

ANEXO 02 – DECLARAÇÃO “LGPD”

ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

ANEXO 05 – CARTA PROPOSTA

ANEXO 06 – CARTA CREDENCIAL

ANEXO 07 – MINUTA DE CONTRATO



Assinado com senha por [SHM108306] [SENHA] RICARDO SIMPLICIO MOTA em 27/01/2025 - 14:11hs.
Documento Nº: 6845681.55631645-305 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6845681.55631645-305>



SHMPRC202500106V01

SECRETARIA DE ESTADO
DA INFRAESTRUTURA E
DOS RECURSOS HÍDRICOS



GOVERNO
DA PARAÍBA

ANEXO 01 – DECLARAÇÃO GERAL

À SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS -SEIRH

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º / 2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DO SISTEMA ADUTOR RETIRO-BOQUEIRÃO DO CAIS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DA BARRAGEM RETIRO

A _____ (nome da empresa) _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede no município de _____, Estado do(a) _____, n.º _____, CEP n.º _____, telefone (____) _____-_____, e-mail _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF n.º _____, declara que:

1. está ciente das condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
2. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
3. sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
4. tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
5. cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
6. não possui sócio que seja cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, dos agentes públicos e políticos definidos no inciso I do artigo 1º da Lei nº 8.124, de 19 de dezembro de 2006, alterado pela Lei nº 10.272, de 09 de abril de 2014, que importe prática vedada no inciso III do mesmo artigo, para fins de atendimento do parágrafo único do art. 2º da referida lei;
7. se compromete a reservar até 5% do total de vagas existentes na contratação da obra objeto desta licitação aos sentenciados, em cumprimento à Lei Estadual nº 9.430/2011;
8. será elaborado Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil – PGRCC, nas condições determinadas pelo CONAMA, através da Resolução nº 307/2002;
9. para a execução dos serviços objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência de que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e no § 8º, inciso V, do Art. 72 da Lei Federal n.º 9.605/1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 20____.

[Nome por Extenso]

Responsável ou Representante Legal da Empresa CPF n.º _____



Assinado com senha por [SHM108306] [SENHA] RICARDO SIMPLICIO MOTA em 27/01/2025 - 14:11hs.
Documento Nº: 6845681.55631645-305 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6845681.55631645-305>



SHMPRC202500106V01



ANEXO 02 – DECLARAÇÃO “LGPD”

À SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS -SEIRH

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º [] / 2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DO SISTEMA ADUTOR RETIRO-BOQUEIRÃO DO CAIS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DA BARRAGEM RETIRO

A _____ (nome da empresa) _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede no município de _____, Estado do(a) _____, sito à _____, n.º _____, CEP n.º _____, telefone (____) _____ - _____, e-mail _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF n.º _____, declara que, para os devidos fins, tem pleno conhecimento das regras contidas no contrato e que possui as condições de habilitação previstas no procedimento administrativo de contratação direta, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar do procedimento de contratação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- a) aqueles inerentes a documentos de identificação;
- b) referentes a participações societárias;
- c) informações inseridas em contratos sociais;
- d) endereços físicos e eletrônicos;
- e) estado civil;
- f) eventuais informações sobre cônjuges;
- g) relações de parentesco;
- h) número de telefone;
- i) sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública; e,
- j) informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, de _____ de 20_____
_____.

[Nome por Extenso] _____
Responsável ou Representante Legal da Empresa CPF n.º _____



SECRETARIA DE ESTADO
DA INFRAESTRUTURA E
DOS RECURSOS HÍDRICOS



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

À SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS -SEIRH

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º / 2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DO SISTEMA ADUTOR RETIRO-BOQUEIRÃO DO CAIS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DA BARRAGEM RETIRO

A _____ (nome da empresa) _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede no município de _____, Estado do(a) _____, sito à _____, n.º _____, CEP n.º _____, telefone (____) _____-_____, e-mail _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF n.º _____, declara que optou em não realizar a visita técnica, que examinou os documentos anexos ao Edital e conhece todas as particularidades do local dos serviços, bem como assume eventuais dificuldades que possam interferir ou prejudicar a execução dos trabalhos, estando ciente da impossibilidade de alegar, em qualquer hipótese, desconhecimento de fatos que possam projetar impedimento no cumprimento do objeto contratual.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 20_____

_____.

[Nome por Extenso]

Responsável ou Representante Legal da Empresa CPF n.º _____



Assinado com senha por [SHM108306] [SENHA] RICARDO SIMPLICIO MOTA em 27/01/2025 - 14:11hs.
Documento Nº: 6845681.55631645-305 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6845681.55631645-305>



SHMPRC202500106V01

SECRETARIA DE ESTADO
DA INFRAESTRUTURA E
DOS RECURSOS HÍDRICOS



GOVERNO
DA PARAÍBA

ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

À SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS -SEIRH

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º / 2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DO SISTEMA ADUTOR RETIRO-BOQUEIRÃO DO CAIS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DA BARRAGEM RETIRO

A _____ (nome da empresa) _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede no município de _____, Estado do(a) _____, sítio à _____, n.º _____, CEP n.º _____, telefone (____) _____-_____, e-mail _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF n.º _____, indica o(s) seguinte(s) profissional(is), para atendimento do Edital, na execução dos serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DO SISTEMA ADUTOR RETIRO-BOQUEIRÃO DO CAIS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DA BARRAGEM RETIRO**:

1	Nome:			
	Título:		CREA e/ou CAU n.º:	
	Atribuição:	Responsável pelo(a) _____ (**)		
	Assinatura:			

2	Nome:			
	Título:		CREA e/ou CAU n.º:	
	Atribuição:	Responsável pelo(a) _____ (**)		
	Assinatura:			

(*) Profissional(is) responsável(is) técnico(s) pelos serviços contratados

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Declara-se, também, ciência de que este(a)s profissional(is) só poderá(ão) ser substituído(a)s por outro(a)s com qualificações idênticas ou superiores às exigidas no Edital, e sob a aprovação da SEIRH/PB.

_____, de _____ de 20_____
_____.

[Nome por Extensão]

Responsável ou Representante Legal da Empresa CPF n.º _____



Assinado com senha por [SHM108306] [SENHA] RICARDO SIMPLICIO MOTA em 27/01/2025 - 14:11hs.
Documento Nº: 6845681.55631645-305 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6845681.55631645-305>



SHMPRC202500106V01

SECRETARIA DE ESTADO
DA INFRAESTRUTURA E
DOS RECURSOS HÍDRICOS



GOVERNO
DA PARAÍBA

ANEXO 05 – CARTA PROPOSTA

À SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS -SEIRH

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º [] / 2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DO SISTEMA ADUTOR RETIRO-BOQUEIRÃO DO CAIS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DA BARRAGEM RETIRO.

A _____ (nome da empresa) _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede no município de _____, Estado do(a) _____, n.º _____, CEP n.º _____, telefone (____) _____-_____, e-mail _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF n.º _____, propõe a execução dos serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DO SISTEMA ADUTOR RETIRO-BOQUEIRÃO DO CAIS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DA BARRAGEM RETIRO**, conforme item 15 do Edital em epígrafe, de acordo com a Proposta de Preços e os Cronogramas Físico e Financeiro, em anexo, nas seguintes condições:

- a) Preço Global: R\$ _____ (indicar valor por extenso);
- b) Mês de referência da proposta: [MÊS] / 202 ; e,
- c) A validade da proposta é de _____ dias corridos, a contar da data da abertura da licitação.

_____, _____ de _____ de 20_____
_____.

[Nome por Extenso] _____
Responsável ou Representante Legal da Empresa CPF n.º _____



Assinado com senha por [SHM108306] [SENHA] RICARDO SIMPLICIO MOTA em 27/01/2025 - 14:11hs.
Documento Nº: 6845681.55631645-305 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6845681.55631645-305>



SHMPRC202500106V01

SECRETARIA DE ESTADO
DA INFRAESTRUTURA E
DOS RECURSOS HÍDRICOS



GOVERNO
DA PARAÍBA

ANEXO 06 – CARTA CREDENCIAL

À SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS -SEIRH

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º / 2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DO SISTEMA ADUTOR RETIRO-BOQUEIRÃO DO CAIS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DA BARRAGEM RETIRO

O(A) abaixo assinado(a), responsável legal pela licitante_, CNPJ/MF n.º_____, com sede no município de _____, Estado do_____, sito à_____, n.º _____, CEP n.º_____, telefone (____) _____ - _____, e-mail_____, vem, pela presente, informar a V.S.as. que o senhor(a)_____, CPF n.º_____, é a pessoa designada para representar nossa licitante na licitação acima referida.

_____, de _____ de 20_____.

[Nome por Extenso]

Responsável ou Representante Legal da EmpresaCPF n.º _____



Assinado com senha por [SHM108306] [SENHA] RICARDO SIMPLICIO MOTA em 27/01/2025 - 14:11hs.
Documento Nº: 6845681.55631645-305 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6845681.55631645-305>



SHMPRC202500106V01



ANEXO 07 – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º ____/2025, SOB O REGIME EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEIRH E A EMPRESA _____ PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DO SISTEMA ADUTOR RETIRO-BOQUEIRÃO DO CAIS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DA BARRAGEM RETIRO, NA FORMA ABAIXO:

A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEIRH, com sede na Avenida _____, representado pelo Excelentíssimo Senhor _____, _____, neste ato denominado CONTRATANTE, e, na qualidade de interveniente anuente, o(a) _____ - _____ [NOME E SIGLA DO ÓRGÃO/ENTIDADE INTERVENIENTE SE HOUVER] e de outro lado a empresa _____, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede em _____, representada por _____, tendo em vista o julgamento da Comissão Especial de Contratação da Secretaria de Estado da Infraestrutura e dos Recursos Hídricos (CEC/SEIRH) datado de ____/____/____, objeto concorrência N.º ____/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com as alterações que lhe sucederam, tendo em vista o que consta no Processo nº _____, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA, que se regerá mediante as condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DO SISTEMA ADUTOR RETIRO-BOQUEIRÃO DO CAIS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DA BARRAGEM RETIRO, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Projeto Executivo e estabelecidas neste Edital, seus anexos e na proposta da





Contratada.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Concorrência Pública e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A eficácia do contrato dar-se-á com a divulgação no PNCP (Portal Nacional Contratações Públicas), conforme Art. 94 da Lei 14.133/2021 e com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado e perdurará até 180 (cento e oitenta) dias corridos após o término do prazo previsto para a execução dos trabalhos.

2.2. O prazo para a execução dos trabalhos será de ____ (_____) dias corridos, contados a partir da data fixada para seu início na respectiva Ordem de Serviço a ser expedida pela SEIRH - em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do extrato do respectivo Contrato.

2.3. O prazo de duração do Contrato poderá ser prorrogado na forma da lei.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ ____ (_____).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo, porém será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano contado a partir da data-base do orçamento estimado, pela variação dos respectivos índices publicados na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas ou outro que vier a substituí-lo.

3.4. O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da SEIRH, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

- Nº 31101.18.544.5003.1161.00000000287.44905100.50000.0.1.0000 – LOA 2025 – RO 63 – Valor: R\$ 981.515,92;





- Nº 31101.18.544.5003.1162.00000000287.44905100.50000.0.1.0000 – LOA 2025 – RO 66 – Valor: R\$ 2.998.385,47;
- Nº 31101.18.544.5003.1162.00000000287.44905100.70000.0.1.0000 – LOA 2025 – RO 67 – Valor: R\$ 3.306.789,59;
- Nº 31101.18544.5003.1162.0000287.44905100.1.500.0000.0 – LOA 2026 – RO XXX – Valor: R\$ 2.998.385,48;
- Nº 31101.18544.5003.1162.0000287.44905100.1.700.0000.0 – LOA 2026 – RO XXX – Valor: R\$ 3.306.789,60

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.0 - A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

5.1 - Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela firma e conferidos pela fiscalização do/a SEIRH, serão lançados no Boletim de Medição, que será assinado pelo Eng.º fiscal e pelo Responsável Técnico da contratada.

5.1.1 - O boletim de medição será obrigatório e formalmente ratificado pela Gerência responsável, para posterior encaminhamento ao Secretário que deverá ratificar e dar as devidas providências.

5.1.2 Devem ser identificados os assinantes e os responsáveis pelas ratificações do boletim pelo nome completo, título profissional, nº do CREA e cargo que ocupa. E o responsável técnico da contratada deverá por nome completo, título profissional, nº do CREA e cargo que ocupa com o devido nome da empresa.

5.1.3 As medições serão mensais com intervalos nunca inferiores a 30 (trinta) dias, excetuando-se a medição inicial e final.

5.1.4 No Boletim de Medição devem constar:

- a) todos os serviços medidos até a presente medição, com suas respectivas unidades de medidas;
- b) os quantitativos, preços unitários e valor total dos serviços contratados, medidos e acumulados até a presente medição, bem como a repercussão financeira destes.
- c) o número do contrato, objeto contratual, empresa contratada, valor do contrato e data inicial e final do contrato;
- d) número da ordem de serviço e a data da sua emissão;
- e) o número de ordem da medição, data de sua emissão, período dos serviços medidos e o valor da presente medição;

5.1.5 Anexo ao boletim de medição deve constar a respectiva memória de cálculo detalhada, Relatório Fotográfico dos serviços executados, cópia do Diário de Obra, Relatório Gerencial, via do cronograma, Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, e relação dos funcionários e terceirizadas que executaram serviços na medição.

5.1.6 Os serviços constantes no boletim de medição deverão ser executados em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro.





5.1.7 Caso tenha havido atrasos na execução de serviços previstos no cronograma Físico-Financeiro, deverá a fiscalização notificar a contratada para apresenta justificativas sob pena de sofrer as penalidades contratuais e legais. Salvo, nos casos em que a própria Administração der causa, desde que devidamente justificado pela fiscalização.

5.1.8 No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na medição subsequente.

5.1.9 A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

5.1.10 A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer responsabilidade contratual e legal, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

5.2 Os Boletins de Medições com os quantitativos dos serviços executados até último dia de cada mês, exceto medição inicial e final, serão pagos através de crédito em conta corrente, mediante AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO - AP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do adimplemento de cada parcela referente aos serviços executados e medidos.

5.2.1 O adimplemento de cada parcela dar-se-á quando comprovada a liquidação da parcela, ou seja, a comprovação da entrega regular de toda documentação exigida neste Contrato e anexos para a efetivação do pagamento.

5.2.2 A liquidação fica condicionada à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

- a) Na primeira medição, o comprovante de que o contrato teve sua Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica – ART efetuada no CREA-PB ou CAU-PB, nos termos da Resolução 425 de 18.12.98 do CONFEA e art. 45 da Lei nº 12.378/2010, sob pena do não recebimento da medição requerida;
- b) Também na primeira medição, o CNO - Cadastro Nacional de Obras para a obra objeto desta contratação com indicação do número do contrato correspondente;
- c) Do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração, através da cópia autenticada da folha de pagamento de pessoal e respectivas guias de recolhimento prévio, das contribuições previdenciárias e do fundo de garantia do tempo de serviço FGTS, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma prevista na lei 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.711 – ININSS/DC Nº 69 e 71/2002, e regulamentos instituídos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS;
- d) Da regularidade fiscal e trabalhista, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF,





devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993, apresentada pelo contratado;

e) Da não inclusão da contratada no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados– CADIN e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual-CAFILPB.

f) A empresa contratada deverá anexar, junto ao último boletim de medição, o comprovante de encerramento da obra objeto desta contratação no Cadastro Nacional de Obras (CNO).

5.3 - Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 - Será retido quando do pagamento de cada medição:

a) 3,5% (três vírgula cinco por cento) sobre o valor da fatura, referente apenas ao serviço (mão de obra), em atendimento a ao §6º do art. 7º da Lei nº 12.546/11;

b) o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

5.5 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar, para fins de impedir a retenção dos tributos abrangidos pelo Sistema.

5.6 informe, expressamente, os dados da agência e conta corrente junto ao Banco _____ [INDICAR BANCO E AGÊNCIA], conforme disposto no Decreto nº 37.639 de 03 de outubro de 2017, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal. Quando se tratar de associação de empresas, o pagamento será efetuado em nome do CONSÓRCIO.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Para garantia do fiel cumprimento de suas obrigações oriundas deste Contrato, a CONTRATADA depositou, a título de Garantia de Contrato, a importância de R\$ _____(_____) correspondente a a 5% (cinco por cento) do valor global referente execução das obras objeto deste Contrato, [acrescida de uma Garantia Adicional de R\$ _____(_____) (se houver), conforme anexo deste Termo de Contrato.

6.2. A garantia poderá ser substituída, em qualquer tempo - faculdade da CONTRATADA





por uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
 - b) seguro-garantia emitido por instituição devidamente autorizada pela superintendência de Seguros Privados – SUSEP – Circular SUSEP nº 662/2022 (conforme modelos devidamente acompanhados da Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP). Será obrigatório o reconhecimento das firmas dos signatários, exceto quando cancelados mecanicamente;
 - 1) Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
 - 2) A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
 - c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil. Será obrigatório o reconhecimento das firmas dos signatários, exceto quando cancelados mecanicamente;
 - d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total; estando regulamentado pelo Decreto-lei nº 261/1967, Resolução do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP nº 384/2020 e Circular Susep nº 656/2022; e comercializado por Sociedades de Capitalização autorizadas.
- 6.3 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 6.4 deste contrato.
- 6.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE a CONTRATADA; e
 - c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, por conta deste Contrato.
- 6.5. A validade da garantia abrange um período de pelo menos 4 (quatro) meses após o término do prazo de execução das obras objeto deste Contrato.
- a) Em caso de alteração para aumento do valor do Contrato, ou de prorrogação de sua vigência, a CONTRATADA deverá complementar ou renovar a garantia abrangendo um período de ao menos 4 (quatro) meses após o término do prazo de execução das obras objeto deste Contrato.
- 6.6. Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da SEIRH, a





CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela CONTRATANTE.

6.7. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída em até 10 (dez) dias consecutivos após o cumprimento fiel e correto dos termos contratuais, quando do recebimento definitivo da obra e, ou após a sua extinção por culpa exclusiva da CONTRATANTE e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

6.8. A CONTRATANTE poderá descontar da garantia contratual, as importâncias que, a qualquer título, lhe sejam devidas pela CONTRATADA por força deste termo de Contrato, devendo esta repor o respectivo valor no prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento de notificação nesse sentido.

a) Quando da eventual formalização de Termo Aditivo com aumento de valor, a garantia suplementar, calculada sobre o montante aditado a P0, deverá cobrir todo o prazo contratual acrescido de 4 (quatro) meses.

b) A garantia contratual será executada na ocorrência de evento danoso relativo a inexecução contratual, de responsabilidade da CONTRATADA, conforme previsto neste Contrato.

6.9. Em caso de alteração para aumento do valor do Contrato, ou de prorrogação de sua vigência, a CONTRATADA deverá complementar ou renovar a garantia nas mesmas condições.

6.10. A garantia será considerada extinta:

a) com a devolução da apólice ou carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato; e com o término da vigência do Contrato, observado o prazo de 4 (quatro) meses, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

b) a CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

c) a garantia prevista somente será liberada mediante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, observada a legislação que rege a matéria.

d) quando houver redução da garantia original, por qualquer motivo, a CONTRATADA deverá complementar essa garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantida a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado.

6.11. Caso a opção da CONTRATADA seja pela modalidade de seguro-garantia, a apólice





permanecerá em vigor mesmo que esta CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

7.1. Observadas as prescrições da Lei nº 8.880, de 27/05/94; da Lei nº 9.069, de 29/06/95; e da Lei nº 10.192, de 14/02/01 (leis do Plano Real), no que for pertinente; aplicar-se-á a este Contrato, em periodicidade anual, reajuste de preços com data-base vinculada à data do Orçamento Base da CONTRATANTE, ou seja: junho/2024.

a) A presente Cláusula somente será aplicada quando o Contrato estiver vigente em período posterior a um ano contado da “data-base vinculada à data do Orçamento Base da CONTRATANTE”.

a1)Ocorrendo o disposto no parágrafo anterior, os preços serão reajustados de acordo com a fórmula a seguir:

$$R = p1 \frac{(I_1 - I_0)}{I_0} + p2 \frac{(J_1 - J_0)}{J_0} + p3 \frac{(K_1 - K_0)}{K_0} + p4 \frac{(L_1 - L_0)}{L_0} + p5 \frac{(M_1 - M_0)}{M_0} + p6 \frac{(N_1 - N_0)}{N_0}$$

Onde,

R Valor da parcela de reajuste a ser calculada;

Índice0 correspondente ao mês da "data-base vinculada à data do Orçamento Base da CONTRATANTE";

Índice1 correspondente ao mês da “data de reajuste de preços”;

I,J,K,L, M,N,O,P Índices de Preços adotados

p percentual de participação do índice na fórmula paramétrica.

p1 = 9,9% I= ADMINISTRAÇÃO - índice de reajustamento de obras rodoviárias, fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, de acordo com a Instrução Normativa nº 1/DNIT Sede, de 24 de janeiro de 2023.

p2 = 13,5% J= ADUTORA - Índice de preços da Construção Civil-Índice de Estruturas de Obras de Arte em Concreto – Rede de Água divulgado mensalmente pela FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas.

p3 = 13,5% K= RESERVATORIO Índice de preços da Construção Civil-Índice de Estruturas de Obras de Arte em Concreto – Rede de Água divulgado mensalmente pela FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas.

p4 = 10,0% L= PAVIMENTAÇÃO - Índice de reajustamento de obras rodoviárias, fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, de acordo com a Instrução Normativa nº 1/DNIT Sede, de 24 de janeiro de 2023.

p5 = 40,7% M= TUBOS E MATERIAIS- Índice de ferro e aço – IPA OG – DI – Código





1420803 – publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas – FGV.
p6=12,5% N= ELÉTRICA - Índice de preços da Construção Civil - Índices Gerais –
Serviços Gerais com Predominância de Mão de Obra divulgado mensalmente pela FIPE -
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas.

7.2. O reajuste de preços será efetuado somente com base em índices definitivos.

7.3. Os valores contratuais serão reajustados para mais ou para menos em consequência de suas variações.

a) Havendo atraso ou antecipação na execução das obras e/ou serviços em relação ao desenvolvimento previsto no cronograma fixado para efeito de reajuste de preços, como decorrência de responsabilidade ou iniciativa da CONTRATADA, a concessão do reajuste de preços obedecerá às condições seguintes:

i) quando houver atraso, se os preços aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nos períodos previstos no cronograma para execução dos serviços; se diminuïrem, prevalecerão os correspondentes nos períodos em que os serviços forem realmente executados;

ii) quando houver antecipação, prevalecerão os preços vigentes nos períodos em que os serviços forem realmente executados.

7.4. O cálculo do reajuste de preços deverá ser apresentado pela CONTRATADA para conferência e aprovação da CONTRATANTE.

7.5. Da aplicação da fórmula constante do item 7.1 anterior serão obtidos preços reajustados e nova "data de referência", sendo esta data a base para o próximo período de um ano, quando poderá ocorrer novo reajuste, observada a legislação específica vigente.

7.6. Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

a) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL E DESAPROPRIAÇÃO

8.1. Competirá a SEIRH as licenças ambientais das obras e o processo de desapropriação.

8.2. A Contratante dará a ordem de início dos serviços de execução da obra com a Licença de Instalação, bem como as suas respectivas condicionantes.

8.3. Os danos ambientais ocasionados por culpa exclusiva da empresa vencedora do certame serão de sua inteira responsabilidade.





9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 Os serviços objeto deste Contrato serão executados de forma indireta pelo regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

9.2 A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado.

9.3 O fiscal da obra passa a ser o gestor do contrato, formalmente designado pela Administração, e comprovadamente habilitado para gerenciar o contrato, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

9.4 Além das atividades constantes no edital e seus anexos, são atribuições do fiscal de obra:

- a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o edital de licitação, garantias, contrato, projetos, especificações técnicas, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, orçamentos (com todos os anexos, inclusive as planilhas de composição da administração local e encargos complementares), medições, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, comprovações dos pagamentos, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos, catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras, livro de ocorrências, etc.
- b) Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;
- c) Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;
- d) Analisar a conformidade da execução do Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil – PGRCC com os requisitos exigidos pelo CONAMA, através da Resolução nº 307/2002 e, sendo a obra realizada em João Pessoa, aplicar-se-á a Lei nº 11.176/2007 do Município de João Pessoa, caso contrário, não incidirá os efeitos da aludida norma.
- e) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- f) Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo Contratante;
- g) Promover reuniões no local dos serviços para dirimir dúvidas, que serão documentadas em atas, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas, com as respectivas datas para conclusão das pendências ou tomadas de decisões;
- h) Promover a presença dos autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária





a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;

i) Inspeccionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;

j) Realizar inspeções periódicas no canteiro de serviço, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a

observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho;

k) Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato, registrando em ata, todas as providências demandadas dessas reuniões;

l) Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

m) Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;

n) Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato;

o) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

p) Registrar no Livro de Ocorrências, com páginas numeradas em 3 (três) vias, 2 (duas) destacáveis, fatos e comunicações que tenham implicação contratual, como: modificações de projeto, conclusão e aprovação de serviços e etapas construtivas, autorizações para execução de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, irregularidades e providências a serem tomadas pela Contratada e Fiscalização. Portanto, toda comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Livro de Ocorrências;

q) Elaborar, mensalmente, relatórios constando informações gerenciais da obra e encaminhá-los às instâncias superiores;

r) Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico e pelas respectivas memórias de cálculo bem como, conferir, visitar, liquidar a correspondente despesa e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela

Contratada;





- s) Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada pela Contratada e admitida nas Especificações Técnicas, com base na comprovação da equivalência entre os componentes;
- t) Solicitar, formalmente, a contratada, nos eventuais aditivos e paralisações, justificativa técnica respectiva e com base na mesma, formar juízo de valor desses eventos e encaminhar a documentação necessária para instâncias superiores providenciarem as medidas cabíveis aos mesmos;
- u) Comunicar a instâncias superiores qualquer infração cometida pela contratada, mediante parecer técnico fundamentado, nos termos do art. 4º da lei Estadual nº9.697/2012, a fim de que as medidas legais cabíveis possam ser aplicadas.
- v) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;
- w) Fiscalizar o cumprimento pela CONTRATADA quanto ao cumprimento dos encargos complementares.
- x) Verificar e aprovar os desenhos “como construído” elaborados pela Contratada, registrando todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços e obras efetivamente executados. Qualquer auxílio prestado pela Fiscalização na interpretação dos desenhos, Memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços e obras;
- y) Exigir o registro no Diário de Obras, sob a responsabilidade da contratada, da entrada e saída de equipamentos, serviços executados e em andamento, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades das subcontratadas;
- z) Receber provisoriamente a obra objeto deste Contrato.
- 9.5 Na primeira medição deverá constar a(s) respectiva(s) Anotação(s) de Responsabilidade Técnica (ARTs) da fiscalização.
- 9.6 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.
- 9.7 - As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito, sob pena da aplicação das medidas legais cabíveis.
- 9.8 - Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.





10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e seus anexos.

10.2. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, conforme dispõe o art. 121 da Lei n.º 14.133/21 sob pena das sanções legais. A CONTRATADA declara responsabilidade exclusiva sobre quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

10.4. A CONTRATADA deverá garantir aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

10.5. A CONTRATADA declara que fornecerá, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante.

10.6. A CONTRATADA deverá cumprir os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

10.7. A CONTRATADA fica vinculada aos termos do edital e à sua proposta vencedora.

10.8. A CONTRATADA deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista na Lei n.º 14.133/2021, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.9. A CONTRATADA após a elaboração do projeto básico, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação da CONTRATANTE, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados ao projeto básico.

10.10.. A CONTRATANTE responderá os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro em 3 (três) meses.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 – A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, alínea “d” da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, será





proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela Contratada ou Contratante, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

11.2 – O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ser formalizado por meio de Termo Aditivo.

11.3 – O pleito de reequilíbrio econômico financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no item 10.1, em especial nas seguintes hipóteses:

- a) a efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada a qualificação por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
- b) o evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão pública de entrega dos envelopes e declarações complementares ou posterior à expiração da vigência do contrato;
- c) não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;
- d) a parte interessada houver, diretamente ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;
- e) a elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previsto neste instrumento.
- f) o evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à Contratada, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

11.3.1. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E PENALIDADES.

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, e neste contrato.

12.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

12.2.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

12.2.2. O atraso injustificado no início da obra e/ou serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.2.3. A paralisação da obra e/ou do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.2.4. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que





afetem a boa execução desse, exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

12.2.5. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

12.2.6. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Vistoria;

12.2.7. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

12.2.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

12.2.9. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

12.2.10. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.2.11. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

12.2.12. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

12.2.13. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras ou serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

12.2.14. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

12.2.15. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

12.2.16. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

12.2.17. O atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

12.2.18. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.





12.2.19. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

12.2.20. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

12.3. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos de processo administrativo autônomo, por meio do qual ficará assegurado o contraditório e ampla defesa.

12.4. A extinção do contrato poderá ser:

12.4.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

12.4.2. consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

12.5. A extinção administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.6. Quando a extinção ocorrer com base nos subitens 11.2.14 à 11.2.23, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito.

12.6.1. Devolução da garantia;

12.6.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção;

12.6.3. Pagamento do custo da desmobilização, quando couber;

12.6.4. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

12.7. A rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:

12.7.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

12.7.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, nos casos de serviços essenciais conforme previsto na Lei;

12.7.3. Perda ou execução da garantia contratual, para ressarcimento do Estado e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

12.7.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.

12.8. Na hipótese de ocupação provisória, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente do CONTRATANTE.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade definida no item 11.15, além das demais penalidades previstas neste Contrato.





12.10. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, na forma prevista neste Contrato, sem prejuízo que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

12.10.1. A multa moratória não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste Contrato.

12.10.2. A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

12.11. Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

12.12. Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

12.13. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia que exceder o prazo para a conclusão do objeto contratado até o limite de 30% (trinta por cento), quando poderá ocorrer a rescisão do instrumento;

12.14. Multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total contratual, caso haja a inexecução parcial do objeto apurada quando da medição final; 11.15. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto;

12.16. Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Paraíba, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

12.17. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os entes federativos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

12.18. As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa.

12.19. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.20. Após encerramento do processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação de multa deverá ser recolhida junto ao CONTRATANTE em até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do CONTRATADO.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES





13.1. A subcontratação dos serviços, desde que previamente aprovada pela Contratante, que não constituem o escopo principal do objeto, restrita, contudo, até o limite autorizado, em cada caso, não superior ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do orçamento, devendo a empresa indicada pela licitante contratada, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária.

13.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13.3. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 Fica vedada a celebração de alterações contratuais a este contrato, sendo resguardadas as exceções previstas no art. 133 da Lei 14.133/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, por extrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

17.1 - Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao dirigente do/a SEIRH, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

17.2 - Os serviços concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério do/a SEIRH através de vistoria do responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que formalizará mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.





17.2.1 – O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

- a) os serviços estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.
- b) os serviços apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

17.2.2 – Para o recebimento provisório, a Contratada deverá efetuar a entrega dos catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção de todas as instalações, equipamentos e componentes pertinentes ao objeto dos serviços e obras, inclusive certificados de garantia;

17.2.3 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

17.3 - Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, o dirigente do órgão contratante designará uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

17.4 – É condição indispensável para a efetiva emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito-CND;

17.5 - O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

17.6 - Após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato e, se em dinheiro, corrigida monetariamente

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito pelos contratantes o Foro de João Pessoa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



SECRETARIA DE ESTADO
DA INFRAESTRUTURA E
DOS RECURSOS HÍDRICOS



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

João Pessoa, ... de de 2025.

Responsável(is) legal(is) da CONTRATANTE

Responsável(is) legal(is) da CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF _____

Nome: _____ CPF _____



Assinado com senha por [SHM108306] [SENHA] RICARDO SIMPLICIO MOTA em 27/01/2025 - 14:11hs.
Documento Nº: 6845681.55631645-305 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6845681.55631645-305>



SHMPRC202500106V01